



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.594/2019

Ementa: “*Que cria gratificação pelo exercício da função pública de médico auditor e de médico regulador, e contém outras providências*”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada no âmbito do Município de Mar de Espanha/MG a gratificação pelo exercício da função pública de médico auditor e de médico regulador.

§ 1º- Para fazer jus à gratificação, compete ao médico auditor e ao médico regulador as ações de planejamento, controle, avaliação e a auditoria em saúde.

§ 2º- A gratificação é extensível aos médicos servidores municipais, ocupantes de cargo de provimento efetivo ou comissionado, aos contratados temporariamente ou através de licitação, aos credenciados, aos participantes de programas federais, e aos que de qualquer outra forma prestem serviços ao Município no âmbito do Sistema Único de Saúde.

§ 3º- As funções de médico auditor e de médico regulador serão desempenhadas, respectivamente, por um único profissional nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal mediante portaria.

Art. 2º- A gratificação pelo exercício da função pública de médico auditor e de médico regulador será concedida a critério da Administração, e, quando deferida, importará no acréscimo mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) na remuneração do profissional, corrigida monetariamente pelo IPCA.

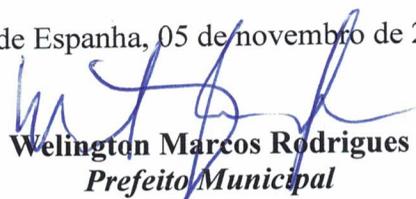
Parágrafo único. A gratificação tem caráter temporário, cessando o seu pagamento com o término da prestação da atividade que a originou, quando cessado o vínculo do médico com o Município ou quando tornada sem efeitos a nomeação de que trata o art. 1º, § 3º.

Art. 3º- Para fazer face às despesas oriundas da presente gratificação, o Município de Mar de Espanha já dispõe de dotação orçamentária própria, incluída no orçamento municipal anual.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2019.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 05 de novembro de 2019.


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE _____ A _____
ASS.: 